



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 229
Disponibilização: 09/12/2019
Publicação: 06/12/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 4.667, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Dia do Escotismo no Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, o Dia do Escotismo, a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril, em alusão ao Dia Mundial do Escoteiro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/12/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9038743** e o código CRC **D46C5B2B**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.508354/2019-76

SEI nº 9038743